Transparent of the same of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 2.934/2010

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal n.º 508 de 02 de Junho de 1965. Com emenda.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 15 de Março de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 508 de 02 de Junho de 1965, passa a ter a seguinte redação, permanecendo na íntegra seu parágrafo único:

"Artigo 3° - Os lotes de terrenos não poderão ter área superior a 1.000 (um mil) metros quadrados e área inferior a 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e frente mínima de 05 (cinco) metros."

ARTIGO 2º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Março (03) de 2010.

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - ari 97 da LOM. ANTONIO CARLOS PALOSCHI